



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

0794

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **vigilância e segurança armada**, nas localidades e quantitativos, condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A prestação de serviço de vigilância armada, objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como **“serviço comum”**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002.
- 1.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da SED – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por meio de sua Gerência de Suprimentos e Logística, a quem competirá a prática dos atos relativos aos incisos VI, VII, VIII, IX e X do § 2º do Art. 3º do Decreto nº 7.437/2011.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação – SED não possui, em seu quadro de servidores, mão de obra especializada neste tipo de serviço, e tendo em vista que tal serviço exige curso de formação específico, de conformidade com a legislação pertinente, a referida contratação de vigilância justifica-se pela necessidade de:

I. Garantir a segurança dos colaboradores e do público em geral; não permitindo a depredação do patrimônio, bem como a violação, furto, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público;

II. Necessidade de exercer um controle rigoroso dos acessos às áreas internas, proceder à identificação de servidores e usuários viabilizando o ingresso às instalações e de coibir possíveis ações destruidoras ao patrimônio público e furtos;

III. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração do órgão.

2.2. O objeto supra visa também garantir a continuidade da prestação dos serviços de vigilância, considerando que os contratos vigentes são oriundos de órgãos extintos cujas atividades foram absorvidas por esta Secretaria, sendo que parte deles estão próximos da vigência limite.

2.3. Além disso, tais contratos não preveem postos em algumas unidades recém-criadas, tais como os Institutos Tecnológico do Estado de Goiás – ITEGOS, nos termos da Lei Estadual nº 18.931/2015, que serão implementados sob demanda, ou seja, a medida que forem sendo inaugurados.

2.4. O objeto foi dividido em 2 (dois) lotes, quais sejam: LOTE 1, que abrange postos na capital e na região metropolitana; e o LOTE 2, que abrange os postos nos municípios no interior do Estado. A divisão buscou tornar os lotes aproximadamente simétricos (em suas quantidades) a fim de propiciar maior concorrência no Lote relativo aos postos de vigilância no interior, cuja experiência em certames

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	1



anteriores demonstra significativo desinteresses e pouco disputa por parte das licitantes nos postos a serem implantados em localidades mais remotas e distantes na capital. Com efeito, ao abranger os postos do interior do Estado num único lote, obtém-se ganhos de escala comparáveis aos do Lote 1.

2.5. Não será permitida a subcontratação, pois os serviços envolvem apenas a disponibilização de mão-de-obra terceirizada, sem quaisquer serviços ou fornecimentos acessórios.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes quantidades e valores estimados:

LOTE 01 – GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR DO POSTO	VALOR ANUAL
01	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	288	R\$ 9.841,02	R\$ 34.010.565,12
02	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	315	R\$ 12.034,82	R\$ 45.491.619,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 79.502.184,74

LOTE 02 - INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR DO POSTO	VALOR ANUAL
01	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	251	R\$ 9.841,02	R\$ 29.641.152,24
02	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	272	R\$ 12.034,82	R\$ 39.291.652,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 68.922.804,72
VALOR GLOBAL (ANUAL)					R\$ 148.424.989,44

3.2. Os quantitativos totais dos postos constantes do subitem 3.1 correspondem às seguintes quantidades de cada órgão partícipe:

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	2



0798

ÓRGÃO PARTICIPE	UND.	QUANTIDADES A REGISTRAR			
		LOTE 1 – GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA		LOTE 2 – INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS	
		VIGILÂNCIA DIURNA	VIGILÂNCIA NOTURNA	VIGILÂNCIA DIURNA	VIGILÂNCIA NOTURNA
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e irrigação – SED	Posto	96	98	98	98
Agência de Fomento de Goiás S.A	Posto	01	0	0	0
Agência Estadual de Turismo	Posto	01	01	0	0
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás	Posto	0	0	03	07
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Posto	07	07	14	14
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás	Posto	01	01	0	0
Defensoria Pública do Estado de Goiás	Posto	01	01	0	0
Delegacia Geral da Polícia Civil	Posto	05	30	0	0
Goiás Previdência	Posto	04	04	0	0
Procuradoria Geral do Estado	Posto	02	0	0	0
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	Posto	80	80	30	30
Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho	Posto	20	20	10	10
Secretaria da Saúde	Posto	50	50	36	36
Secretaria de Estado da Casa Civil	Posto	02	02	02	02
Secretaria de Gestão e Planejamento	Posto	03	03	11	12
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos	Posto	02	02	28	28
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária	Posto	09	09	04	04
Universidade Estadual de Goiás	Posto	04	07	15	31
Quantidade Total de Posto/Lote		288	315	251	272

3.3. O valor global (anual) estimado da contratação é de R\$ 148.424.989,44 (cento e quarenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) estimados com base em pesquisa de preços no mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto constitui-se de serviço de vigilância e segurança armada, para atender as unidades pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e dos Órgãos Participes da Ata de Registro de Preço;

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	3



0797

4.2. Os postos de vigilância e segurança armada serão implantados conforme demanda, mediante emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Contratante;

4.3. Os quantitativos de postos de vigilância e segurança armada implantados poderão ser remanejados para outras localidades dentro da abrangência geográfica de cada lote do objeto;

4.4. O remanejamento dos postos deverá ser realizado pela CONTRATADA, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante, que deverá ser implantado em até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

4.5. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

g) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.

h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	4

✶



- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados formalmente pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência.
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- p) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- q) Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.6. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e aceite do Órgão, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

5.2. O pagamento será efetivo à CONTRATADA, após as seguintes comprovações:

I. Se atestada a prestação dos serviços, pelo Gestor do Contrato, na Nota Fiscal;

II. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida,

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	5



0799

compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE;

5.3. Durante a liquidação da despesa será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de consulta “on-line” ao CADFOR, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6. REPACTUAÇÃO DOS VALORES

6.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, com a finalidade específica de promover readequação dos valores da contraprestação ofertada à Contratada aos novos salários normativos da categoria profissional.

6.2. É requisito para a repactuação a observância do interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da proposta apresentada pela Contratada ou da que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela da convenção coletiva de trabalho que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.5. O pedido de repactuação deverá conter:

- a) Prova da convenção coletiva de trabalho, com comprovação de seu registro e homologação no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
- c) Comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

6.6. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto se coincidentes com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	6



0870

6.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

6.8. A falta de acordo para a repactuação impedirá a renovação deste contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por no máximo até 6 (seis) meses, mantidas as condições originais da avença.

6.9. A repactuação não interfere no direito de as partes solicitarem, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 42 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

6.10. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, devidamente comprovadas, poderão ser negociados os seguintes itens constantes da Planilha de Composição de Custos: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

6.11. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano, conforme Acórdão TCU nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão, mensalmente, recebidos pelo Gestor ou Fiscal do contrato, mediante aceite, através de declaração aposta na respectiva Nota Fiscal ou em documento apartado, atestando a conformidade e a qualidade do serviço prestado em compatibilidade com as exigências e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9. DAS CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES DO PESSOAL CONTRATADO

9.1. Os empregados da CONTRATADA deverão, inteirarem-se das normas de funcionamento do Órgão, quais sejam: horários de expediente, local de prestação dos serviços e demais orientações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao gestor do contrato;

9.2. Os empregados da CONTRATADA deverão observar as normas de funcionamento do Órgão;

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	7

[Handwritten signature]



0891

9.3. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do Órgão, exceto aqueles necessários ao desempenho de suas atividades;

9.4. Os empregados da CONTRATADA deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da CONTRATANTE.

10. DEVERES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Indicar instalações sanitárias;
- f) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso nas dependências da CONTRATANTE para a plena execução dos serviços;
- g) Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implantar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os respectivos postos e horários fixados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	8



0802

- f) Disponibilizar vigilantes na quantidade solicitada no objeto para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- g) Efetuar a reposição de vigilantes, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão,
- i) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido nas instalações da CONTRATANTE;
- j) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- k) Instruir seus vigilantes quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- n) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- I. Uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- II. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- o) Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- p) Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- q) Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento do desempenho do serviço;
- r) Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	9



- s) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- t) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no serviço;
- u) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- v) Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais securitários resultados da execução do contrato;
- z) Cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor a ser designado por Portaria a ser expedida pelo Titular do Órgão Contratante ou por documento que o substitua, conforme art. 67, da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei n. 17.928/13;

12.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	10



12.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgão Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3.1. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	11



0805

13.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

IV. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

V. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

VI. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.5. O contratado que praticar infração prevista no item 12.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Goiânia – GO, 23 de setembro de 2016.

Vitor Rodrigues Alves
Elaborador

Valquíria Faria da Silva
Gerente de Suprimentos e Logística

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
27/01/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	12